

LEILÃO ELETRÔNICO PÚBLICO N. 001/2026 – SAD

OBJETO: Alienação de bens móveis, especificamente veículos e sucatas de veículos, classificados como inservíveis, provenientes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “**MAIOR LANCE POR LOTE**”

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 21/01/2026 às 9h (horário local)

às 10h (horário de Brasília)

DATA DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO: 10/02/2026 às 9h (horário local)

às 10h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO : www.reginaaudeleilos.com.br

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO**
- 3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**
- 4. DOS BENS E DA VISTORIA**
- 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, ENVIO DE LANCES E ENCERRAMENTO DA SESSÃO**
- 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**
- 8. DO RECURSO**
- 9. DA ADJUDICAÇÃO**
- 10. DO PAGAMENTO PELO ARREMATANTE**
- 11. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS**

- 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL**
 - 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
 - 14. DA HOMOLOGAÇÃO**
 - 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**
 - 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS BENS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

LEILÃO ELETRÔNICO PÚBLICO N. 001/2026 – SAD

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SAD) torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no local, data e horário indicados no item 3 deste Edital, procedimento licitatório na modalidade **LEILÃO**”, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico www.reginaaudelilos.com.br, tendo como critério de julgamento **MAIOR LANCE POR LOTE**, visando a alienação dos bens descritos neste Edital. O presente certame está autorizado no **Processo n. 77.007.575/2025**, e será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais correlatas, inclusive as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – (CONTRAN) n. 611 de 24 de maio de 2016, com suas alterações posteriores, pelo Decreto Estadual n. 15.939, de 26 de maio de 2022, e suas alterações e pelo Decreto Estadual n. 16.294, de 29 de setembro de 2023. Aplica-se, ainda, o disposto nas Portarias DETRAN/MS n. 104/2021 e n. 113/2021, bem como demais normas complementares pertinentes e condições estabelecidas neste ato convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão Eletrônico Público tem por objeto a alienação, de bens móveis, especificamente veículos e sucatas de veículos aproveitáveis, provenientes dos órgãos e entidades Poder Executivo Estadual, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, descritos e caracterizados no Anexo I - DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS, no qual constam os valores de avaliação e os preços mínimos de arrematação.

1.2. O critério de julgamento será o de “MAIOR LANCE POR LOTE”.

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação estipulado para cada lote, constante no Anexo I deste Edital.

1.4. O presente procedimento observará o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais n. 15.939 e n. 15.937, ambos de 26 de maio de 2022, Decreto Estadual n. 16.127, de 25 de abril de 2023, Decreto Estadual n. 16.294, de 29 de setembro de 2023, e demais normas correlatas, especialmente quanto à análise, classificação, desfazimento e baixa de bens móveis inservíveis.

2. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO

2.1. O será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial credenciada, Regina Aude Leite Araújo Silva, devidamente sorteada entre os Leiloeiros Públicos Oficiais credenciados pela Secretaria de Estado de Administração (SAD), conforme o Edital de Credenciamento n. 0001/2024 – SAD, e matriculada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n. 013/JUCEMS.

2.2. A Leiloeira Pública Oficial será responsável pela fase de abertura da sessão pública, pelo envio de lances e pela fase de julgamento (§3º do art. 4º do Decreto n. 15.939/2022).

2.3. O Agente de Contratação da Fase Externa será responsável por:

- I. receber e analisar impugnações e pedidos de esclarecimento;
- II. conduzir a fase recursal;
- III. certificar o pagamento efetuado pelo licitante vencedor; e
- IV. encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

2.4. O sistema eletrônico utilizado pela Leiloeira Pública Oficial foi previamente homologado pela unidade responsável pela gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado, conforme o art. 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n. 15.939/2022, garantindo a privacidade, a confidencialidade e a segurança das informações.

2.5. O procedimento licitatório contará também com o Agente de Contratação da Fase Interna, designado pela autoridade competente, responsável pela fase preparatória, conforme o art. 3º, § 2º, do Decreto Estadual n. 15.937/2022 e pela divulgação do extrato do edital no Diário Oficial do Estado e do edital, conforme § 1º, art 3º do Decreto Estadual n. 15.939/2022.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Leilão Eletrônico Público será realizado na forma eletrônica por meio do sistema da Leiloeira Pública Oficial, no endereço eletrônico www.reginaaudoleilos.com.br ,

devidamente homologado pela unidade responsável pela gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado, conforme o art. 11 do Decreto Estadual n. 15.939/2022.

3.1.1. A sessão pública de envio de lances será aberta e conduzida exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e horários fixados neste Edital.

3.2. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, até a data e o horário definidos para a abertura da sessão pública, sendo vedado qualquer outro meio de envio.

3.2.1. A proposta inicial de que trata o item 3.2 deste Edital deverá ser incluída no endereço eletrônico proposta@casadeleiloes.com.br .

3.2.2. É facultado aos licitantes substituírem suas propostas, até o início da sessão do Leilão Eletrônico Público.

3.3. Data e horário de abertura da sessão pública:

3.3.1. Data: 21 de janeiro de 2026.

3.3.2. Horário: 9h, (horário local do Estado de MS) e 10h (horário de Brasília)

3.3.3. Lotes: 001 ao 298.

3.4. A partir da data e horário estabelecidos no item 3.3, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período fixado neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.5. O valor do lance ofertado e aceito não inclui tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes ou seguros, que serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, devendo ser quitados separadamente junto aos respectivos órgãos ou credores.

3.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não previstas neste Edital.

3.8. Data e horário de encerramento da sessão pública do Leilão Eletrônico:

3.8.1. Data: 10 de fevereiro de 2026

3.8.2. Horário: 9h, (horário local do Estado de MS) e 10h (horário de Brasília)

3.8.3. Lote: 001 ao 298

4. DOS BENS E DA VISTORIA

4.1. Os bens a serem leiloados consistem em veículos e sucatas aproveitáveis, com as seguintes peculiaridades e definições:

I. VEÍCULOS COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO são os veículos passíveis de recuperação ou não, que receberão o Certificado de Registro de Veículo – CRV, conforme regulamentação do DETRAN/MS. O retorno à circulação dependerá de vistoria e regularização perante os órgãos de trânsito, ficando sob responsabilidade exclusiva do arrematante eventual baixa definitiva.

II. SUCATAS DE VEÍCULOS APROVEITÁVEIS SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO são classificadas como sucatas passíveis de desmontagem e reaproveitamento de peças ou conjuntos de peças, a serem baixadas definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM. Não poderão voltar a circular as sucatas, cujas as peças ou conjunto de peças, poderão ser reaproveitadas em outro veículos, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal n. 12.977/2014 e Resolução CONTRAN nº 611/2016 e alterações posteriores.

4.2 Os bens serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, sem garantia, não cabendo à Leiloeira Pública Oficial, à Secretaria de Estado de Administração ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por eventuais defeitos ou vícios que venham a ser constatados posteriormente.

4.2.1. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de

identificações do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, regularização de alterações de características de cabines, carrocerias, recall, etc., necessários para a regularização documental perante os órgãos competentes.

4.2.2. Os valores indicados como débitos descritos no Anexo I deste Edital, foram obtidos através de pesquisas no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e estão sujeitos a alterações sem aviso prévio. É de responsabilidade dos ARREMATANTES a realização de todas as pesquisas (débitos, regularizações necessárias, etc.) referentes aos veículos.

4.2.3. Nos casos do kit GNV, o exame deverá ocorrer presencialmente e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.3. Para as sucatas mencionadas no item 4.1 incisos II, caberá ao Estado fornecer cópia da Certidão de Baixa Veicular dos veículos automotores identificados como sucatas .

4.3.1. Os bens mencionados no item 4.1, inciso II, terão seu registro baixado no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 12.977/2014 e art. 126 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, não podendo permanecer ou ser novamente registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

4.4. Os lotes estão descritos e caracterizados no Anexo I deste Edital, podendo ser vistoriados pelos interessados no período de 02 a 06 de fevereiro, sendo proibida a visitação no dia do Leilão.

4.5. A Leiloeira Pública Oficial, a Secretaria de Estado de Administração e o Estado de Mato Grosso do Sul de “*per si*” ou por seus membros ou agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por partes dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do ARREMATANTE verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.6. Dúvidas referentes aos bens que serão leiloados devem ser esclarecidas junto à Leiloeira Pública Oficial, e quando necessário junto à Secretaria de Estado Administração, no período da disponibilização dos bens no endereço eletrônico www.reginaaudeleilos.com.br e durante a visitação dos bens.

4.7. Lotes, locais, endereços e horários para visitação.

4.7.1. Os lotes de bens estarão disponíveis para visitação:

I - 1ª Residência Regional da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

a) Identificação dos lotes: **Lotes: 1 ao 20**

b) Endereço: Avenida Redentor, n. 1.008, Bairro Jardim Noroeste, (saída para Três Lagoas) - Campo Grande/MS

c) Horário para Visitação: 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

II - Casa de Leilões

a) Identificação dos lotes: **Lotes: 21 ao 152**

b) Endereço: Rua Jaboatão n. 271, Bairro Silvia Regina - Campo Grande/MS

c) Horário para Visitação: 08h30min às 11h00min e das 14h às 17h

II - Pátio da Leiloeira Pública Oficial

a) Identificação dos lotes: **Lotes 153 ao 298**

b) Endereço: Rua Gigante Adamastor n. 16 - Jardim Santa Felicidade - Campo Grande/MS

c) Horário para Visitação: 08h às 11h e das 13h30min às 17h

4.7.2. A Leiloeira Pública Oficial será responsável pelo acompanhamento e coordenação da visitação, nas datas e horários definidos no item 4.7.1, podendo atuar conjuntamente com o servidor responsável indicado pela SAD quando necessário.

4.8. A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação, movimentação, retiradas de peças ou remoção dos bens dos locais.

4.9. A visitação não é obrigatória, mas recomenda-se sua realização para conhecimento das condições físicas dos bens, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação.

4.10. As imagens disponibilizadas no portal eletrônico www.reginaaudeleilos.com.br, têm caráter meramente ilustrativo, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens.

4.11. A não realização da visitação implica a aceitação tácita do estado de conservação dos bens, sem direito a qualquer tipo de reclamação, indenização ou cancelamento da arrematação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Eletrônico Público as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e de seus Anexos.

5.2. A participação ocorrerá mediante credenciamento eletrônico que constitui requisito indispensável para a participação no certame observados os prazos e procedimentos definidos neste Edital.

5.2.1. O licitante interessado em participar deste Leilão Eletrônico Público deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico no endereço www.reginaaudeleilos.com.br, dentro do prazo previsto neste Edital, mediante o envio da documentação exigida e validação pela Leiloeira Pública Oficial, obtendo, login e senha de acesso.

5.2.2. O licitante responsabiliza-se por todas as transações efetuadas com o uso de seu login e senha, inclusive as realizadas por representante ou terceiros, não cabendo ao provedor do sistema nem à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido

5.2.1.1. Em observância ao §4º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigido registro cadastral prévio nem haverá fase de habilitação, devendo, entretanto, o licitante comprovar sua existência jurídica e regularidade documental mínima, conforme instruções constantes do sistema eletrônico.

5.2.2. Poderá ser credenciado como representante do ofertante na sessão pública da presente licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que mediante procuração bastante, outorgada pelo representante, por instrumento público ou por instrumento particular, detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões em todas

as fases da licitação, inclusive renúncia de interposição de recursos. Para atuar no processo o representante deverá apresentar documento de identidade com fé pública e cadastro de pessoa física, acompanhado da supracitada procuração.

5.2.3. Poderá ser credenciado como representante legal da pessoa jurídica (preposto) aquele que mediante apresentação do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da (as) alteração (ões) que comprove (m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pela pessoa jurídica, dar declarações, receber intimações, interpor e renunciar recurso, assim como praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante e cópia de documento de identidade e cadastro de pessoa física. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata da reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.4. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da pessoa jurídica licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico Público.

5.2.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de um licitante, pessoa física ou jurídica, distintos.

5.3. O licitante deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no item 5.2, a solicitação de credenciamento contendo os seguintes documentos e informações:

I. Pessoas Físicas:

- a) carteira de identidade, CPF/MF e Comprovante de Residência. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar, juntamente com o comprovante, declaração de residência, de próprio punho, conforme Lei Federal n. 7.115, de 29/08/1983 e Lei Estadual n. 4.082, de 06/09/2011 (condizente com o endereço de cadastro);
- b) carteira de identidade e CPF, comprovante de endereço do representante legal, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas

às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

- c) indicação do endereço eletrônico de e-mail: no qual receberá as comunicações decorrentes do Leilão.

II. Pessoas jurídicas:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do licitante;
- b) comprovante de endereço empresarial atualizada, condizente com o cadastro;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) cópias dos documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- e) cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de estar a diretoria em exercício.
- f) indicação do endereço eletrônico (e-mail) destinado ao recebimento das comunicações relativas ao Leilão, bem como dois números de telefones válidos distintos, sendo um deles de telefone celular.

5.3.1. A Procuração cujo teor a ser apresentado está previsto no subitem 5.2.2., é o instrumento público ou particular de procura com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

5.4. Para a participação nas ofertas de lances e aquisição dos lotes que estão distribuídas as SUCATAS APROVEITÁVEIS subitem 4.1.II, constantes nos lotes 19, 61, 72, 87, 138, 151, 292, 293, 294, 295, 296, 297 e 298 somente poderão arrematar sucatas de veículos aproveitáveis as empresas regularmente credenciadas perante o DETRAN de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, em conformidade com a Lei Federal n. 12.977/2014, Resolução CONTRAN n. 611/2016 com suas alterações posteriores e Portarias DETRAN/MS n. 104 de 18 de agosto de 2021 e n. 113 de 12 de novembro 2021 e alterações posteriores.

5.4.1. Possuir credenciamento válido perante o DETRAN no respectivo Estado ou no Distrito Federal onde está registrada a empresa licitante, conforme regulamentado na Portaria n. 104/2021, alterações da Portaria 113/2021 e demais legislações específicas pertinentes, cujo o objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, dados estes que servirão de base para consulta da Leiloeira Pública Oficial quanto a validade e regularidade do

Certificado.”

5.5. A solicitação de credenciamento de que trata o item 5.2 e a apresentação dos documentos a que se refere o item 5.3 e 5.4 deverão ocorrer ATÉ O PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de abertura da sessão pública do Leilão Eletrônico, através do e-mail: documentos@casadeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal da Leiloeira Pública Oficial, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site.

5.6. Não poderá participar da licitação:

I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

III. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão alienante ou licitante, licitantes inadimplentes em outros leilões conduzidos pela Leiloeira Pública Oficial, bem como, menores de idade, e todo e qualquer tipo de servidor do Estado de Mato Grosso do Sul, os prestadores de serviços, contratados, cooperados e outros impedidos, inclusive qualquer membro da equipe da Leiloeira Pública Oficial, Agente de Contratação (da Fase Interna ou Externa), equipe de apoio, equipe de planejamento ou Leiloeira Pública Oficial, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI. Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou alienante.

5.7. O pedido de credenciamento será indeferido pela Leiloeira Pública Oficial quando:

I. For apresentado fora do prazo previsto no item 5.5;

II. Não forem apresentados os documentos exigidos no item 5.3 e 5.4, observado o disposto nos itens 5.8 a 5.10;

III. Houver qualquer vedação prevista neste Edital.

5.8. Caso a solicitação de credenciamento seja indeferida pela hipótese prevista no item 5.7, inciso II, ausência de um dos documentos exigidos no Edital, será conferido a oportunidade para que o licitante sane a omissão no prazo de 2 (dois) dias, contado da data do envio ao e-mail indicado na solicitação de credenciamento.

IV. Ao participar da presente licitação, os proponentes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada. Caso o agente de contratação da fase externa julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

V. mediante apresentação de original perante o Agente de Contratação da Fase Externa ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

VI. por meio de autenticação por cartório competente;

VII. por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

VIII. perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

5.9. Na hipótese do item 5.8 os documentos deverão ser encaminhados/apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao seguinte endereço: Avenida Desembargador José

Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco I – Secretaria de Estado de Administração.

5.10. Caso os prazos oferecidos para as diligências de que tratam os subitens 5.8 e 5.9 superem a data da abertura da sessão pública do Leilão Eletrônico, será autorizado o credenciamento e participação do licitante no Leilão em caráter condicional.

5.10.1. Na hipótese de que trata o item 5.11, caso o licitante seja declarado provisoriamente vencedor do certame (por ter apresentado o maior lance), a apresentação dos documentos exigidos deverá ocorrer até a fase de julgamento da proposta e em cumprimento às diligências de que trata o item 7.2.

5.10.2. A omissão do licitante provisoriamente vencedor em apresentar os documentos na forma e prazo definidos no item 5.11.1, resultará na sua desclassificação do certame e na aplicação das sanções administrativas previstas no item 15.

5.11. O credenciamento de que trata o item 5.2 constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por todas as transações efetuadas com uso do seu login e senha, inclusive as realizadas por representantes ou terceiros, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Pública qualquer responsabilidade por uso indevido.

5.12. Os interessados em participar deste Leilão Eletrônico Público deverão estar com seu CPF ou CNPJ em situação regular e endereço atualizado junto à Receita Federal do Brasil.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, ENVIO DE LANCES E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

6.1. O prazo fixado para abertura do Leilão Público Eletrônico não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do último ato de divulgação deste Edital, em conformidade com o art. 15 do Decreto Estadual n. 15.939/2022.

6.1.1. A sessão pública será aberta na data e horário estabelecidos neste Edital, e permanecerá disponível para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, disponível em www.reginaaudeleilos.com.br , não sendo admitido qualquer outro meio de envio de lances.

6.1.2. Os lances ofertados são de responsabilidade exclusiva dos licitantes, sendo vedada a desistência após o envio.

6.1.3. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, vinculando o licitante ao seu cumprimento integral, de forma definitiva e irrecorrível.

6.2. A sessão pública encerrará-se na data e horário estabelecidos no item 3.8.

6.3. O licitante poderá ofertar apenas lances superiores ao último lance por ele registrado, observados os intervalos mínimos fixados neste Edital.

6.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de:

- a) R\$ 100,00 (cem reais) para os lotes de motocicletas;
- b) R\$ 200,00 (duzentos reais) para os demais lotes.

6.4. Em caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, apenas do maior lance registrado, sendo vedada a identificação dos participantes.

6.6. Havendo lances válidos, cada lote será encerrado individualmente após transcorrido o intervalo de 2 (dois) minutos sem o registro de novo lance, contado a partir da última oferta válida registrada no sistema, ocasião em que o sistema considerará o último lance como vencedor provisório.

6.7. Não havendo lances registrados durante o período mínimo de permanência da sessão pública, o lote será automaticamente encerrado pelo sistema eletrônico após o decurso desse prazo, considerando-se o item sem arrematação.

6.8. Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, assumindo o ônus de eventual desconexão ou falha de comunicação, não cabendo à Administração ou ao provedor qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos.

6.9. No caso de desconexão da Leiloeira Pública Oficial com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.9.1. Retornando a conexão da Leiloeira Pública Oficial ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.9.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico da Leiloeira Pública Oficial perdure por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do fato às licitantes por meio do sítio eletrônico utilizado para divulgação. A ocorrência deverá ser devidamente registrada em ata.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo Agente de Contratação da Fase Externa, com base nos lances registrados no sistema eletrônico, observando-se o critério de maior lance para cada lote.

7.2. A Leiloeira Pública Oficial verificará a proposta apresentada, desclassificando a oferta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo não importará na desclassificação da proposta.

7.2.2. Não serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios sanáveis.

7.2.3. A Leiloeira Pública Oficial poderá realizar diligências para sanar os vícios de que tratam os subitens 7.2.1 e 7.2.2, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos.

7.2.4. A Leiloeira Pública Oficial realizará consultas ao Cadastro de Contas Conjuntas (CCF) e à base de sanções do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> , para verificar a existência de eventual impedimento à contratação com o licitante que apresentou o maior lance.

7.2.4.1. A consulta aos cadastros referidos no item acima será realizada:

- I.** em nome do licitante;
- II.** em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.5. A declaração do licitante vencedor será devidamente fundamentada, registrada no processo administrativo e publicada site da Leiloeira Pública Oficial.

8. DO RECURSO

8.1. Qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer contra os atos praticados na sessão pública, sob pena de preclusão, conforme o disposto no art. 21 do Decreto Estadual n. 15.939/2022 e do art. 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando o Agente de Contratação da Fase Externa a declarar o licitante vencedor.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da manifestação referida no item 8.1 deste Edital, e enviadas exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail: recursos@casadeleiloes.com.br

8.3. A Leiloeira Pública Oficial receberá o recurso interposto e o encaminhará ao Agente de Contratação da Fase Externa, responsável por decidir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da interposição do recurso no Diário Oficial do Estado.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Não serão reconhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões a que se referem o item 8.2.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato ou decisão recorrida até a deliberação final pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e de recursos administrativos, a Leiloeira Pública Oficial deverá iniciar a sua prestação de contas ao Agente de Contratação da Fase Externa, apresentando, no prazo de 03 (três) dias úteis, obrigatoriamente:

- I. os documentos do arrematante, nos termos do item 5.3 deste Edital; e
- II. a ata da sessão do Leilão, assinada pela Leiloeira Pública Oficial, contendo, no mínimo, a descrição dos bens móveis leiloados, o valor da arrematação, a identificação e o endereço do arrematante e o relato da sessão.

9.2. O Agente de Contratação da Fase Externa adjudicará o objeto do Leilão Eletrônico Público ao licitante vencedor, com base nos documentos mencionados no item 9.1.

9.3. A adjudicação será formalizada em despacho próprio, que integrará os autos do processo, constituindo condição prévia à homologação do resultado, conforme disposto no § 1º do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Estadual n. 15.939/2022.

9.4. A Leiloeira Pública Oficial deverá concluir sua prestação de contas junto ao Agente de Contratação da Fase Externa, apresentando os comprovantes de pagamento e demais documentos decorrentes das obrigações previstas no item 12 deste Edital.

10. DO PAGAMENTO PELO ARREMATANTE

10.1.1. O arrematante procederá ao pagamento: À VISTA.

10.1.2. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos pela autoridade competente, o Agente de Contratação

da Fase Externa declarará o licitante vencedor, conforme o item 9. A Leiloeira Pública Oficial informará ao arrematante o valor total a ser pago, correspondente a 100% (cem por cento) do lote arrematado, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) e da taxa de administração, conforme valores abaixo:

- a) R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta) reais para os lotes de veículos e de sucatas;
- b) R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para os lotes de motocicletas; e
- c) R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta) reais para os lotes de caminhões, máquinas, reboques.

10.1.3. O pagamento deverá ser realizado no prazo fixado neste Edital, por meio de Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso do Sul (DAEMS), em favor do Tesouro Estadual.

10.1.4. Para o pagamento do valor de arrematação do lote, a Leiloeira Pública Oficial emitirá o Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso do Sul – DAEMS, o qual ficará disponível para download pelo arrematante no portal da www.reginaaudeleilos.com.br. Para acessá-lo, o arrematante deverá realizar login com seu usuário e senha, clicar em “Sua Conta”, localizado no canto superior do site, e em seguida selecionar o ícone “Boletos”, onde o documento estará acessível.

10.1.5. O arrematante procederá ao recolhimento do valor do lance mediante pagamento do DAEMS, no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis subsequentes à adjudicação mencionada no item 9, independente de notificação expedida pela Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul.

10.1.6. A Leiloeira Pública Oficial certificará ao Agente de Contratação da Fase Externa o pagamento pelo arrematante, por meio de consulta realizada no site: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/daemsabertopublico/consultadaems>.

10.1.7. A falta de pagamento no prazo estabelecido importará em desistência da arrematação, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando o arrematante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal n.14.133/2021.

10.1.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao agente de contratação da fase externa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.1.8.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 10.1.8, a Administração Pública Estadual, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o lote ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração Pública Estadual para arrematação, poderá:

- I** - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;
- II** - aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.9. A Leiloeira Pública Oficial emitirá Nota de Arrematação do lote devendo neste constar o nome do ARREMATANTE, o lote arrematado, a forma de pagamento, valor da arrematação e o valor da comissão de 5%.

10.1.10. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior reconhecidos pelo Agente de Contratação da Fase Externa.

10.1.11. Na excepcional hipótese de prorrogação para o pagamento a que se refere o item 10.1.10, será emitido o DAEMS, com nova data de vencimento, e constará como ocorrência na Prestação de Contas.

10.2. Será de responsabilidade do ARREMATANTE a observação de todos os prazos de pagamento e comprovação, não cabendo à Administração Pública Estadual qualquer responsabilização por seu descumprimento.

10.3. Todos os tributos, taxas, encargos e demais despesas decorrentes da arrematação correrão exclusivamente por conta do arrematante.

10.4. No prazo de até 03 (três) dias úteis, posteriores à data de vencimento do DAEMS a Leiloeira Pública Oficial emitirá o comprovante de consulta no endereço eletrônico indicado no item 10.1.6. para certificar o pagamento pelo arrematante.

10.5. A Leiloeira Pública Oficial emitirá Nota de Arrematação para cada lote arrematado, devendo neste, constar o nome do ARREMATANTE/EMPRESA, CPF/CNPJ, números de telefones de contatos, endereço completo, número do lote arrematado, valores da arrematação, comissão e taxas e encaminhará uma via à Agente de Contratação da Fase Externa, anexa à Prestação de Contas.

11. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

11.1. Após certificação do pagamento conforme item 10.1.5, a Leiloeira Pública Oficial receberá do Agente de Contratação da Fase Externa as Certidões de Baixa Veicular (para os veículos SEM direito a documentação), bem como os Certificados de Registro de Veículo -CRV's e as Autorizações para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV's (veículos COM direito a documentação) dos lotes arrematados e pagos, devidamente assinados e com firma reconhecida pela autoridade competente do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento desses documentos, a Leiloeira Pública Oficial deverá entregá-los aos ARREMATANTES, podendo fazê-lo:

- I** – presencialmente, mediante protocolo de recebimento, ou
- II** – por via postal, desde que expressamente solicitado e autorizado pelo ARREMATANTE, assumindo este a responsabilidade pelo endereço informado e pelos riscos inerentes ao envio.

11.3. O ARREMATANTE deverá assinar o CRV/ATPV como comprador, providenciar o reconhecimento de firma em cartório e obter uma cópia do CRV autenticada (frente e verso) do documento.

11.3.1. Todas as custas cartorárias e despesas de autenticação, procuração e reconhecimento de firma são de exclusiva responsabilidade do ARREMATANTE.

11.4. No prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento dos documentos previstos no item 11.1, referente aos veículos COM direito à documentação, o ARREMATANTE deverá apresentar à Leiloeira Pública Oficial a cópia autenticada (frente e verso) do CRV/ATPV já assinado, conforme o exigido no item 11.3 deste Edital, necessário para a emissão da Autorização de Entrega.

11.5. A Leiloeira Pública Oficial emitirá a Autorização de Entrega dos bens arrematados mediante:

I - apresentação do DAEMS comprovando a integralização do pagamento dos lotes de sucatas aproveitáveis sem direito à documentação.

II - A apresentação da cópia autenticada (frente e verso) do CRV/ATPV dos veículos COM direito à documentação.

11.5.1. A emissão da Autorização de Entrega para retirada dos bens arrematados é de responsabilidade exclusiva da Leiloeira Pública Oficial constituindo garantia ao Estado de Mato Grosso do Sul do recebimento integral do valor do lote arrematado.

11.6. No ato da retirada dos bens o ARREMATANTE ou seu representante legal, apresentará a Autorização para Entrega de Lote emitida pela Leiloeira Pública Oficial e assinará o Comprovante de Entrega de Lote, ao responsável indicado no item 4.7.2.

11.7. A retirada do lote autorizado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias uteis após o recebimento da Autorização para Entrega de Lote.

11.8. As despesas com documentação dos veículos: licenciamentos, multas, autenticações dos CRV/ATPV, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, publicados no Anexo I deste Edital, serão de inteira responsabilidade dos ARREMATANTES.

11.9. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.

11.10. O ARREMATANTE assumirá o risco do carregamento e transporte dos bens móveis (veículos) arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, inclusive impostos, taxas, despesas com desmontagens, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem, sendo de responsabilidade do ARREMATANTE a circulação ou venda do referido veículo sem a legalização da documentação.

11.11. É de responsabilidade do ARREMATANTE o registro e regularização junto ao DETRAN dos veículos que forem leiloados e por ele arrematado com Kit GNV, e das despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN, inclusive os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: cores, acessórios, carrocerias, logotipos e padrões oficiais do Estado, regularização

de alterações de características de cabines, carrocerias, etc., remarcação de chassi e remarcação de motor.

11.12. Os ARREMATANTES deverão providenciar a transferência, junto ao Detran, do veículo por ele adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura constante do CRV/ATPV, isentando-se de qualquer responsabilidade à Leiloeira Pública Oficial, a Secretaria de Estado de Administração - SAD e o Estado do Mato Grosso do Sul.

11.13. Caso o arrematante não realize a retirada dos bens no prazo previsto no item 11.7, perderá a importância recolhida, e os bens que compõem o lote arrematado serão revertidos ao patrimônio do Estado de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste Edital e na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL

12.1. As obrigações da Leiloeira Pública Oficial observarão o disposto no Decreto Federal n. 21.981/1932, no Decreto Estadual n. 16.127/2023, e no Edital de Credenciamento n. 001/2024 – SAD, além das disposições complementares estabelecidas neste Edital.

12.2. Compete à Leiloeira Pública Oficial, no âmbito específico deste certame:

I – receber, depositar, guardar e conservar os bens a serem leiloados, conforme designação e necessidade da SAD, assegurando sua integridade até a entrega aos arrematantes;

II – divulgar o leilão de forma ampla e eficaz, mediante:

a) pelo menos uma publicação em jornal de grande circulação estadual;

b) divulgação no portal eletrônico oficial da Leiloeira; e

c) confecção de material publicitário impresso (cartilha, livreto ou folheto), com fotos, descrições dos bens, informações detalhadas sobre o leilão, telefones de contato e orientações ao público interessado;

III – disponibilizar o Documento de Arrecadação do Estado (DAEMS) aos arrematantes e comprovar o recolhimento integral ao Tesouro Estadual;

IV – realizar as entregas dos bens arrematados (veículos e sucatas aproveitáveis), podendo estar acompanhada de servidor responsável pela guarda dos bens, nos termos do item 4.7.1 deste Edital;

V – prestar todas as informações, relatórios e documentos complementares que venham a ser solicitados pela SAD ou pelo Agente de Contratação da Fase Externa, durante ou após o certame.

VI - Apresentar a Prestação de Contas nas etapas e prazos estabelecidos no item 13 deste Edital.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A Leiloeira Pública Oficial deverá apresentar à Agente de Contratação da Fase Externa a Prestação de Contas Final, após concluídas todas as etapas de pagamento e transferência dos bens aos arrematantes.

13.2. No prazo de 5 (cinco) dias uteis após o pagamento integral dos lotes e a efetiva transferência dos bens aos respectivos arrematantes, a Leiloeira Pública Oficial deverá encaminhar a **Prestação de Contas Final**, contendo:

- a) consulta do DAEMS pago;
- b) cópias das Notas de Arrematação de cada lote;
- c) cópias dos recibos das comissões pagas;
- d) cópias autenticadas dos Certificados de Registro de Veículo (CRV) e/ou das Autorizações para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV-e), conforme item 11.3 deste Edital;
- e) relatório contendo a identificação completa dos licitantes vencedores, dados cadastrais validados na Receita Federal, cópias dos instrumentos de procuração, quando houver, e consultas de regularidade, conforme previsto no item 5 deste Edital;
- f) informação sobre a situação dos lotes não arrematados.

13.3. As obrigações da Leiloeira Pública Oficial não previstas neste Edital observarão integralmente o disposto no Edital de Credenciamento n.º 001/2024 – SAD, que regula o exercício da atividade de Leiloeira Pública Oficial junto à Administração Estadual.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, o Agente de Contratação da Fase Externa deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no Leilão e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; IV - homologar a licitação.

14.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 14.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

14.3. O Leilão será homologado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado e no seguinte endereço eletrônico: www.compras.ms.gov.br.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O arrematante que descumprir as disposições deste Edital estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 25 do Decreto Estadual n. 15.939/2022, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

15.2. Poderá ser aplicada, conforme a gravidade da infração:

I. a perda da taxa de comissão da Leiloeira Pública Oficial e da taxa de pátio, caso já tenha sido paga;

II – o impedimento de participar de novos leilões promovidos pelo Estado, quando comprovada a inexecução injustificada da obrigação, nos termos do art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 897 do Código de Processo Civil (Lei Federal n. 13.105/2015).

15.3. As sanções previstas não eximem o arrematante do ressarcimento integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

15.3.1 A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e será fixada pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública e envio de lances, conforme disposto no art. 164 da Lei Federal n. 14.133/2021. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente ao Agente de Contratação da Fase Externa, por meio eletrônico para o e-mail cpmo@sad.ms.gov.br .

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será decidido pelo Agente de Contratação da Fase Externa no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgada no seguinte endereço eletrônico www.compras.ms.gov.br.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento não possuem efeito suspensivo.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação da Fase Externa nos autos do processo de licitação.

16.4. Se o acolhimento da impugnação acarretar alteração do Edital que afete a formulação da proposta, será republicado o instrumento convocatório, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do texto original, inclusive com a definição da nova data para realização do certame.

16.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os horários estabelecidos neste Edital e durante o envio de lances observarão o fuso horário oficial de Mato Grosso do Sul.

17.2. A contagem de prazos prevista neste Edital observará o disposto no art. 183 da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando-se apenas os dias úteis.

17.3. A Secretaria de Estado de Administração reserva-se o direito de revogar a licitação, por motivos de interesse público devidamente justificado, ou anulá-la total ou parcialmente, em caso de irregularidade constatada, a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação, conforme o disposto na Lei Federal n.14.133/2021 no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para a realização da Licitação. Reserva-se, ainda, o direito de não

concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

17.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação da Fase Externa, conforme legislação vigente.

17.5. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o Anexo I – Descrição dos Bens Móveis, Anexo II – Modelo de Proposta Inicial.

17.6. Eventuais dúvidas, casos omissos ou outras questões decorrentes do presente Edital serão submetidos à Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, consoante disposto na Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017, e, caso necessário, à jurisdição da Justiça Estadual, Comarca de Campo Grande-MS.

Campo Grande, data da assinatura digital.

ADRIANA RODRIGUES MOREIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
RESOLUÇÃO “P” SAD N. 1.096 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.